



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.884 /2007.

Altera o disposto na Lei 2.264/2002,
que autoriza a Concessão de Direito
Real de Uso de imóvel à
DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no
que tange a alteração da área cedida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu
sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a
área objeto da Concessão de Direito Real de Uso com imposição de encargo,
celebrada entre o MUNICÍPIO DE MACAÉ e a DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Parágrafo único: A concessão se estenderá por mais, aproximadamente,
886,33m² (oitocentos e oitenta e seis metros quadrados e trinta e três
decímetros quadrados), destinados ao estacionamento da sede da Defensoria
Pública.

Art. 2º - A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de que trata o
artigo anterior, ficará condicionada ao cumprimento de encargos prorrogados
pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação da presente Lei,
sob pena de retorno da mesma ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de janeiro de 2007.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

| | |
|-------------|------------------|
| Publicação | 10 DEBATE |
| Processo No | 6121 |
| Data | 18/01/07 pág. 11 |
| | S VIDCR |